



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2023

**Estabelece a interpretação regimental a respeito da possibilidade de retificação e reexpedição de Autógrafos mesmo após o respectivo protocolo na sede do Poder Executivo.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a competência que lhe cabe de interpretar e fazer cumprir o regimento interno, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica e nos arts. 31, "e" e 374 do próprio Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o sr. Prefeito Municipal, através do Ofício FAZ nº 380/2023, protocolado na Secretaria da Câmara em 21/12/2023, informou que a despeito da comunicação trocada entre o Setor Contábil da Prefeitura e a Procuradoria da Câmara Municipal, foram constatados erros materiais nos códigos orçamentários das Emendas Impositivas do projeto, os quais constaram nos incisos I, II, III, V, VIII, X, XII e XVIII do parágrafo único do art. 4º;

CONSIDERANDO o silêncio do regimento quanto a eventual correção de autógrafo após sua expedição e remessa ao Executivo, uma vez que o art. 258 do citado diploma legal trata apenas da hipótese de erro material constatado após a feitura da redação final, até a elaboração do autógrafo;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei federal nº 4.657/1.942, conforme nomenclatura dada pela Lei Federal nº 12.376/2.010), consagra a possibilidade de interpretação analógica em caso de omissão, bem como a utilização dos princípios gerais do direito;

CONSIDERANDO o recesso parlamentar desta Câmara de Vereadores, o qual já se iniciou em 16/12/2023, conforme art. 19, *caput*, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de a Lei Orçamentária Anual de 2024 esteja sancionada até 31/12/2023;



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a situação em questão se deu por um simples erro material, e que não é necessário ouvir o plenário para a reexpedição do autógrafo pela Mesa Diretora, eis que não haverá qualquer alteração substancial no projeto;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé, respeito às instituições e minimização de prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO a competência geral do Presidente em zelar pelo prestígio deste Legislativo Municipal (art. 26, III, "i", do regimento interno);

FAZ SABER que ele adota o seguinte Ato:

**Art. 1º** Em analogia ao disposto no art. 258 do regimento interno, quando o Poder Executivo, durante o período destinado à sanção de projetos, indicar ao Legislativo a necessidade de ser corrigido qualquer ponto constante em autógrafo já protocolado, a Mesa Diretora reexpedirá o Autógrafo com as correções necessárias, desde que não haja alteração substancial naquilo que foi aprovado pela Câmara, e desde que a medida seja menos gravosa do que o simples decurso do prazo para sanção ou veto.

**Art. 2º** O disposto neste Ato poderá ser adotado especialmente na hipótese de retificações em rubricas orçamentárias alteradas pelo Legislativo durante a tramitação dos projetos de lei do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

**Art. 3º** Constará do autógrafo retificado, a menção ao pedido de retificação solicitado pelo Poder Executivo, com explicação em seu corpo do ocorrido.

**Art. 4º** Na hipótese deste Ato fica dispensada manifestação posterior do plenário para que a retificação tenha validade e seja processada.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 21 de dezembro de 2023.

  
**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**

Presidente da Câmara